



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1563, DE 19 DE MARÇO DE 2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1548/2001, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA ADMINISTRATIVA DOS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1548/2001, que dispõe sobre a cobrança administrativa dos débitos inscritos na dívida ativa e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art.2º - O prazo para apresentação de requerimento de negociação encerrará em 30 de junho de 2002”.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei , correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2002.


Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal